



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, n.º 2.945 - Alto da Boa Vista - CEP 18.013-904
Tel.: (0XX15) 3238-1111. Home Page: <http://www.camarasorocaba.sp.gov.br>

Ofício DEL nº 116/2021

Sorocaba, 03 de maio de 2021.

Ao Excelentíssimo Senhor

CARLÃO PIGNATARI

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo

A MESA	
Publicar e justificar de PL 250/20.	
14	05 / 21
Presidente	

Assunto: "Moção nº 17/2021."

Carlão Pignatari

Excelentíssimo Senhor Presidente

Encaminhamos à Vossa Excelência, xerocópia da Moção nº 17/2021, de autoria do Nobre Edil Fábio Simoa Mendes do Carmo Leite, aprovada em Sessão Ordinária realizada por esta Casa de Leis, a qual manifesta PROTESTO ao Projeto de Lei nº 250/2020 que altera a Lei nº 10.705/2000, que dispõe sobre a instituição do Imposto sobre a Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCMD, visando atenuar os efeitos da pandemia do novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado de São Paulo que tramita na Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo.

Respeitosamente,

GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES

Presidente

Valter.

INCLUIDO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO. DE 17/05/21
SERVIÇO DE REGISTRO E PROTOCOLO LEGISLATIVO

PL 250/2020



Este impresso foi confeccionado
com papel 100% reciclado



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

MOÇÃO Nº 17/2021

Manifesta PROTESTO ao PROJETO DE LEI 250/2020 que altera a Lei nº 10.705/2.000, que dispõe sobre a instituição do Imposto sobre a Transmissão Causa mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCMD, visando atenuar os efeitos da pandemia do novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado de São Paulo **que tramita na Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo.**

CONSIDERANDO que somente no período da pandemia de COVID-19 (março de 2020 até o momento), e apenas para esta doença, já perdemos a vida de aproximadamente 270 mil brasileiros e o imposto incide, em parte, na transmissão das heranças.

CONSIDERANDO que o Brasil tem uma das mais altas cargas tributárias do mundo, representando quase um terço do PIB.

CONSIDERANDO que o projeto prevê alteração na alíquota do ITCMD, chegando até a dobrar de porcentagem em certos casos, sobrecarregando ainda mais o povo paulista que já sofreu com aumentos recentes de impostos com a aprovação do Pacote de Ajuste Fiscal (Lei nº 17.293/2020).

CONSIDERANDO que o projeto prevê alteração da base de cálculo do imposto com hipótese utilizando a base de cálculo municipal para o ITBI e com isso pode gerar um efeito cascata para aumentar impostos através de outros impostos municipais.

CONSIDERANDO que o projeto prevê cobrança de imposto sobre um novo de objeto, qual seja a previdência complementar do falecido, além de algumas condições em relação a Ações e Quotas sociais. Ou seja, trata-se de uma espécie de confisco da previdência do falecido.

A Câmara Municipal de Sorocaba manifesta PROTESTO ao referido projeto.

Sendo aprovada a presente Moção, dê-se ciência à Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo.

S/S., 08 de março de 2021

Fábio Simoa
Vereador